

Seção Judiciária do Distrito Federal
4ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1010177-30.2017.4.01.3400
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
AUTOR: SIND DOS SER DO DEP DE POLICIA FED NO EST DO R JANEIRO
RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO

A tutela de urgência pressupõe a probabilidade do direito aliada ao risco ao resultado útil ao processo ou perigo na demora .

Esses são os requisitos do art. 300 do CPC .

A causa de pedir funda-se , ainda que não estabilizada, porque não há citação da ré , no vencimento do período de validade dos coletes utilizados pelos valorosos policiais federais do estado do Rio de Janeiro .

O pedido liminar de tutela de urgência é de cumulação imprópria alternativa : ou a troca dos coletes balísticos ; ou a não submissão a procedimento administrativo disciplinar em caso de negativa dos policiais a se engajarem em missões com coletes vencidos.

A decisão liminar possui três elementos . A uma , a sumariedade de cognição . A duas , pecariedade . Por fim , inaptidão de formação de coisa julgada .

A probabilidade do direito está demonstrada através de documentos que informam os coletes balísticos estão fora do prazo de validade.

O perigo na demora funda-se na máxima de experiência que missões policiais , em tempos sombrios como os de hoje , acontecem diariamente, expondo os policiais a um risco , mas não a um risco inerente à atividade policial , mas um ``risco criado `` , pois os coletes balísticos não estão aptos para o fim destinado .

Não se desconhece que no controle administrativo deve o judiciário realizar a autocontenção , ou seja , não se substituir ao administrador , respeitando o princípio da justeza , ou conformidade funcional , de maneira a não subverter o esquema organizatório expresso na Constituição , a quem todos juramos respeitar.

No caso presente , há direitos fundamentais em risco. Daí não poder o judiciário se furtar a tutelar estes direitos dos policiais.

Sendo assim , defiro o pedido liminar para determinar a obrigação de fazer à ré de forma a , no prazo de 20 (vinte) dias , providenciar a substituição dos coletes balísticos vencidos que fundamentam a causa de pedir.

Neste mesmo prazo de 20 dias , aqueles policiais que não tiverem à disposição coletes no prazo de validade , não poderão sofrer quaisquer procedimento administrativo sancionador por parte da União.

Intimem-se

Cite-se.

BRASÍLIA, 23 de agosto de 2017.